



Devolutiva sobre o processo de contestação aos resultados do Selo UNICEF

Prezado (a) Articulador(a),

Entre os dias 23 de Julho e 31 de Agosto de 2024 o UNICEF recebeu **2.161** contestações sobre os resultados da atual edição do Selo UNICEF, sendo **867** no eixo de Resultados Sistêmicos, **95** no eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados, e **1.199** no eixo de Indicadores Sociais. Sob a liderança da equipe de Monitoramento e Avaliação do UNICEF, as equipes de especialistas da ABRADH, APDMCE, ASSERTE, CDJBC, Instituto Formação, Instituto Peabiru e Visão Mundial revisaram todas as contestações. Apresentamos abaixo uma síntese com as principais ações tomadas frente às contestações recebidas.

Eixos de Resultados Sistêmicos e Participação Cidadã e Gestão por Resultados:

1. Foram aprovadas todas as contestações que demonstraram algum erro nos sistemas de verificação das atividades. Isso inclui problemas na verificação dos documentos enviados pela Plataforma Crescendo Juntos, ou inconsistência nas bases de dados das plataformas que compõem exclusivamente o ecossistema do Selo UNICEF 2021-2024.
2. **Resultado Sistêmico 7 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em articulação com os serviços de Educação e Saúde (Censo SUAS):** O UNICEF recebeu diversas solicitações a respeito do preenchimento do Censo SUAS, sob o argumento de que as respostas oferecidas ao questionário não correspondiam à realidade do trabalho intersetorial realizado pelos equipamentos da Assistência Social no município. A equipe técnica responsável no UNICEF ponderou que o tema foi trabalhado nas oficinas de capacitação, e que os atores municipais deveriam garantir o preenchimento correto das informações do Censo SUAS. Apesar disso, e compreendendo os diversos casos da mesma natureza, a equipe do Selo UNICEF concedeu a pontuação nessa atividade para todos os municípios, na expectativa de que as próximas edições da pesquisa sejam respondidas com fidelidade, refletindo a situação da política pública municipal.

Eixo de Indicadores Sociais:

1. **Atualização dos indicadores:** todas as contestações relacionadas com a atualização dos indicadores foram consideradas, e os indicadores foram atualizados.
2. **Margem de tolerância:** para responder à solicitação de alguns municípios que se encontravam no limiar de pontuação de alguns indicadores, o UNICEF definiu uma estreita margem de tolerância para a pontuação em cada indicador (equivalente a 10% do desvio padrão). Todos os municípios participantes do Selo UNICEF foram contemplados pelas margens de tolerância estabelecidas.



Conteúdo

Indicador Social 1 – Taxa de cobertura da Vacina Tríplice Viral (D2)	3
Indicador Social 2 – Taxa de Abandono Escolar no Ensino Fundamental, Rede Pública	5
Indicador Social 3 – Percentual de escolas municipais com acesso adequado à água.....	6
Indicador Social 4 - Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio	7
Indicador 5 - Percentual de nascidos vivos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos.....	8
Indicador 6 - Número de registros de violação de direitos contra crianças e adolescentes por 100.000 crianças e adolescentes	9
Indicador 7 - Número de famílias em acompanhamento pelo PAIF no município.....	10
Outras dúvidas recorrentes sobre a metodologia:	11



Indicador Social 1 – Taxa de cobertura da Vacina Tríplice Viral (D2)

Fonte: Sistema de Informações sobre o Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), e [painel de dados](#) do Ministério da Saúde

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** Por que o valor do indicador para o ano de 2024 não foi considerado, tendo em vista que já está disponível na fonte?

Resposta: O resultado da cobertura vacinal de 2024 é preliminar e considera apenas as vacinas aplicadas até o momento da atualização do painel – sem considerar o período do ano completo.

- **Pergunta:** O meu município aderiu à Busca Ativa Vacinal. Por que não estamos pontuando?

Resposta: Aderir à BAV é uma etapa importante que demonstra o compromisso do município em melhorar a sua cobertura vacinal. Ao mesmo tempo, o fato de ter aderido à BAV não necessariamente garante que a cobertura vacinal melhorou.

- **Pergunta:** O cálculo não deveria considerar a soma dos percentuais da tetra e da tríplice viral (D2)?

Resposta: Segundo a [nota informativa do Ministério da Saúde](#), as vacinas que contêm o componente imunizante objeto da cobertura vacinal da tríplice viral D2 e respectivas doses são: “Vacina sarampo, caxumba, rubéola (D2) + Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela – códigos 56 e 73 (D2 e DU)”. Portanto, todas que constam na nota estão contempladas no cálculo da cobertura vacinal em questão.

Abaixo segue as regras de coberturas vacinais:

Código do imunobiológico	Tipo de imunobiológico	Nome comercial do produto (livre adaptação PNI)	Sigla do produto (livre adaptação PNI)	Faixa etária da população-alvo	Sexo	Tipo de dose para calcular cobertura	Código da dose	Vacinas que contêm o componente imunizante objeto da cobertura vacinal e respectivos tipos de doses
9, 42, 43	Vacina	Vacina hepatite B	HB	>30 dias e < 1 ano	Ambo	D3	3	Hepatite B (D3) + Vacina pentavalente (DTPa/HepB/Hib) (D3) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (D3)
8	Vacina	Vacina hepatite B Até 30 dias	HB	Até 30 dias	Ambo	D1 / D	1, 8	Hepatite B (D1 menor que 30 dias)
14	Vacina	Vacina febre amarela	VFA	= 1 ano	Ambo	D1 / D1 / DU / D	1, 2, 3, 3B	Vacina febre amarela (D1, D1, DU, D)
15	Vacina	Vacina BCG	BCG	= 1 ano	Ambo	DU / D1	1, 9	Vacina BCG (DU, D1)
22, 28, 29, 43	Vacina	Vacina pólio injetável	VP	< 1 ano	Ambo	D3	3	Vacina pólio injetável (D3) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (D3) + VOP (D3) + Pentavalente (DTPa/VP/Hib) (D3)
34, 56, 73	Vacina	vacina tríplice viral	SCR	1 ano	Ambo	D1	1	Vacina sarampo, caxumba, rubéola (D1) + Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela - código 56 e 73 (D1)
24, 56, 73	Vacina	vacina tríplice viral	SCR	1 ano	Ambo	D2	2, 9	Vacina sarampo, caxumba, rubéola (D2) + Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela - código 56 e 73 (D2 e DU)
26, 99	Vacina	Vacina pneumo 10 (1°REF)	VPC10	1 ano	Ambo	R1 / R	6, 3B	Vacina pneumo 10 (R, R1) + Vacina pneumo 13 (R, R1)
26, 99	Vacina	Vacina pneumo 10	VPC10	< 1 ano	Ambo	D2	2	Vacina pneumo 10 (D2) + Vacina pneumo 13 (D2)
22, 28, 29, 43	Vacina	Vacina pólio oral bivalente (1°REF)	VOPb	1 ano	Ambo	R1 / R	6, 3B	Vacina pólio injetável (R1) + Vacina pólio oral bivalente (R1) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (R1 / R) + Vacina pentavalente - código 29 (DTPa/VP/Hib) (R1)
34, 56, 73	Vacina	Vacina varicela	VZ	1 ano	Ambo	D1 / DU	1, 9	Vacina varicela (D1) + Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela - código 56 e 73 (DU, D1)
41, 74	Vacina	Vacina meningoc C (1°REF)	MenC	1 ano	Ambo	R1 / R	6, 3B	Vacina meningoc C (R1, R) + Vacina meningoc ACWY (R1, R)
41, 74	Vacina	Vacina meningoc C	MenC	< 1 ano	Ambo	D2	2	Vacina meningoc C (D2) + Vacina meningoc ACWY (D2)
42, 43	Vacina	Vacina pentavalente (DTPa/HepB/Hib)	Penta	= 1 ano	Ambo	D3	3	Vacina pentavalente (DTPa/HepB/Hib) (D3) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (D3)
45, 65	Vacina	Vacina rotavírus	ROTA	< 1 ano	Ambo	D2	2	Vacina rotavírus (D2) + Vacina rotavírus pentavalente (D2)
42, 43, 46, 47	Vacina	Vacina DTP (1°REF)	DTP	1 ano	Ambo	R1 / R	6, 3B	Vacina DTP (R1 / R) + Vacina DTPa infantil (R1 / R) + Vacina pentavalente (DTPa/HepB/Hib) (R1 / R) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (R1 / R)
42, 43, 46, 47	Vacina	Vacina DTP	DTP	= 1 ano	Ambo	D3	3	Vacina DTP (D3) + Vacina DTPa infantil (D3) + Vacina pentavalente (DTPa/HepB/Hib) (D3) + Vacina hexavalente (DTPa/HepB/VP/Hib) (D3)
55	Vacina	vacina HA infantil	HA infantil	1 ano	Ambo	D1 / DU	1, 9	Vacina hepatite A infantil (D1 / DU)
67	Vacina	Vacina dTpa	dTpa	10 a 49 anos (adulto)	Femino	D1, D2, D3, R1	1, 2, 3, 8	Vacina dTpa adulto (D1, D2, D3, R1)

- **Pergunta:** O cálculo do indicador tem como referência o local de ocorrência ou de residência?



Resposta: Os dados foram calculados tendo como referência o local de residência, considerando as informações do endereço cadastrado no Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão.

- **Pergunta:** Como a meta de 95% foi estabelecida?

Resposta: A meta de cobertura de 95% da vacina tríplice viral D2 foi recomendada pelo Ministério da Saúde.

- **Pergunta:** Qual fonte de dados foi utilizada para o cálculo do indicador?

Resposta: Utilizamos exclusivamente a plataforma oficial do Ministério da Saúde com dados da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). Nenhuma outra fonte foi considerada para fins de pontuação.

- **Pergunta:** Qual é a população-alvo da Tríplice Viral D2?

Resposta: Crianças de 1 ano de idade.

- **Pergunta:** Qual é o denominador do cálculo da cobertura vacinal?

Resposta: O denominador é a população de 1 ano de idade, com dados organizados pelo Ministério da Saúde a partir do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) do ano vigente, [conforme informado pela nota técnica do Ministério da Saúde](#).

Desafios comuns apresentados pelos municípios que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- Ausência de insumos para realizar a vacinação
- Dificuldades para realizar os registros de vacinação
- Inconsistência nos dados das diferentes plataformas de registro
- Redução na procura por vacinas em função da desmobilização das famílias
- Questões de ordem prática, como enchentes, dificuldades de coordenação, erro de digitação, entre outros



Indicador Social 2 – Taxa de Abandono Escolar no Ensino Fundamental, Rede Pública

Fonte: [Taxas de Rendimento](#) calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e [Pesquisas Educacionais \(INEP\)](#)

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** O ano da linha de base no guia metodológico não é 2021?
Resposta: O Guia metodológico se refere ao relatório de linha de base de 2021 para orientar a medição dos indicadores ao longo da edição do Selo. Neste sentido, cada indicador tem um ano inicial específico – não necessariamente o ano de 2021. No caso da taxa de abandono escolar, o ano de linha de base é 2019 (anterior à pandemia).
- **Pergunta:** Alcancei a meta da Busca Ativa Escolar. Portanto, eu não deveria pontuar?
Resposta: O cálculo das rematrículas da Busca Ativa Escolar é diferente do cálculo da taxa de abandono escolar. Realizar a Busca Ativa Escolar no município é essencial para manter os estudantes engajados com a escola e evitar o abandono escolar. Embora estejam relacionadas, são duas medidas distintas.
- **Pergunta:** Por que estão considerando Rede Pública e não Rede Municipal para o cálculo do indicador?
Resposta: O trabalho de Busca Ativa Escolar deve ser realizado em colaboração entre as redes estadual e municipal.
- **Pergunta:** Por que o meu registro de casos de abandono difere do resultado apresentado no painel?
Resposta: A fonte utilizada pelo Selo UNICEF é a planilha com as Taxas de Rendimento divulgada anualmente pelo INEP. Você pode consultá-la por meio deste link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento-escolar>. Importante: atente-se para o recorte utilizado neste indicado: abandono escolar na rede pública do ensino fundamental (considerando todos os 9 anos dessa etapa de ensino).
- **Pergunta:** Se os anos finais consistem em uma etapa de ensino gerenciada no meu município pela rede estadual, por que temos um indicador que abrange todo o ensino fundamental?
Resposta: A rede municipal deve trabalhar em colaboração com a rede estadual para garantir que as crianças e adolescentes estejam matriculados e frequentando a escola.



Indicador Social 3 – Percentual de escolas municipais com acesso adequado à água

Fonte: Calculado pelo UNICEF a partir dos [microdados do Censo Escolar da Educação Básica](#), realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP)

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de escolas públicas do Município com acesso à água via rede pública, poço artesiano e/ou cacimba}}{\text{Número total de escolas públicas do Município}} * 100$$

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** Se todas as escolas do nosso município têm acesso à água, porque não atingimos 100%?
Resposta: Apenas escolas com acesso adequado à água, ou seja, via rede pública, poço artesiano e/ou cacimba, são consideradas no cálculo deste indicador. Estão excluídos do cálculo escolas com acesso à água via fonte de rio, cisterna e/ou caminhão pipa.



Indicador Social 4 - Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio

Fontes: Indicador calculado pelo UNICEF a partir dos dados da [Sinopse Estatística da Educação Básica](#), realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, [estimativas populacionais por faixa etária simples](#), realizadas pelo Ministério da Saúde, e [Censo Populacional](#), realizado pelo IBGE.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de adolescentes entre 15 e 17 anos matriculados no ensino médio}}{\text{Número de adolescentes entre 15 e 17 anos residentes no município}} * 100$$

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** Se o ensino médio é de competência do Estado, por que temos um indicador sobre isso?

Resposta: Garantir que os adolescentes estejam matriculados e frequentando a escola na idade certa é uma das formas de oportunizar acesso à educação e formação profissional. A gestão do ensino médio é feita pela rede estadual, mas os entes devem trabalhar em regime de colaboração para garantir que todas as crianças e adolescentes estejam na escola.

- **Pergunta:** Quando eu faço o cálculo do número de estudantes entre 15 e 17 anos dividido pelo número total de estudantes, o valor do meu indicador difere do resultado encontrado no painel do Selo.

Resposta: A fórmula do indicador utilizado no Selo UNICEF considera o número de adolescentes entre 15 e 17 anos matriculados no ensino médio, dividido pelo número de adolescentes entre 15 e 17 anos residentes no município.



Indicador 5 - Percentual de nascidos vivos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos

Fonte: Indicador calculado pelo UNICEF com dados do [Sistema Nacional de Nascidos Vivos \(SINASC\)](#), gerenciado pelo Ministério da Saúde.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de nascidos vivos de meninas entre 10 e 19 anos no município}}{\text{Número total de nascidos vivos no município}} * 100$$

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** O cálculo do indicador tem como referência o local de ocorrência ou de residência?
Resposta: Os dados foram calculados tendo como referência o local de residência, considerando as informações do endereço cadastrado no Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão.
- **Pergunta:** Pessoas que residem em outros municípios entram no cálculo do indicador?
Resposta: Não, apenas residentes do município em questão são contabilizadas, tendo em vista que o indicador considera o local de residência dos indivíduos como referência para o cálculo.
- **Pergunta:** Por que o indicador consta com pontuação zerada se o município realizou as atividades do Resultado Sistêmico 5?
Resposta: Apesar das atividades do Resultado Sistêmico 5 terem relação com esse indicador social, sua realização e comprovação não garante a melhora automática do indicador. É por esse motivo que a metodologia do Selo UNICEF sugere o acompanhamento permanente dos indicadores, em especial durante os fóruns comunitários e reuniões intermediárias. Esse acompanhamento visa refletir sobre os resultados e repensar o curso das ações implementadas.



Indicador 6 - Número de registros de violação de direitos contra crianças e adolescentes por 100.000 crianças e adolescentes

Fonte: Indicador calculado pelo UNICEF com dados do [Sistema de informações do SIPIA](#), gerenciado pelo Ministério dos Direitos Humanos, [estimativas populacionais por faixa etária simples](#), realizadas pelo Ministério da Saúde, e [Censo Populacional](#), realizado pelo IBGE.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Número de registros de violação de direitos contra crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos}}{\text{Número de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos residentes no município}} * 100.000$$

O indicador foi concebido para ser mais justo aos municípios, pois considera o trabalho do município com o registro dos casos de violência e o tamanho do município para definir a meta. Veja a nota técnica para melhor entendimento do processo de construção do indicador ([inserir link](#)).

Dúvidas comuns identificadas nas contestações:

- **Pergunta:** Os dados de 2024 serão considerados para efeitos de pontuação no Selo?
Resposta: SIM, porém somente informações entre 01/01/2024 e 30/06/2024 foram considerados no cálculo do ano de 2023.

Dúvidas comuns identificadas nas contestações que não tiveram suas solicitações aprovadas:

- **Pergunta:** Por que o número da meta apresentada no painel do Selo parece muito acima da realidade que observo no meu município?
Resposta: O indicador 6 mede a quantidade de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes que foram reportados por 100.000 crianças e adolescentes na população de um município. Ou seja, ele não olha apenas o número total de casos, mas ajusta esse número para levar em conta o tamanho da população de crianças e adolescentes no município.
- **Pergunta:** Por que o relatório de meio período possui dois números diferentes na meta?
Resposta: O indicador trata de número de casos reportados por 100.000 crianças e adolescentes. Portanto, como ser visto no exemplo abaixo (seta azul), os números são referentes ao número de casos por cada 100.000 crianças e adolescentes. Apenas na meta temos a referência de dois números (seta laranja): (i) o número 536 é a meta de casos por 100.000 crianças e adolescentes, enquanto que (ii) o número 14 é referente ao número bruto de casos necessário para se chegar aos 536 casos por 100.000 crianças e adolescentes.



Indicador 7 – Média mensal de famílias em acompanhamento pelo PAIF no município

Fonte: Cálculo realizado pelo UNICEF com dados do [Censo SUAS](#) – Registro Mensal de Atendimentos (RMA), gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social

Indicadores Selo	Resultado Sistêmico	Ano					Meta
		2019	2020	2021	2022	2023	
Percentual de crianças de 1 ano de idade que receberam a vacina Tríplice Viral D2	RS 1	-	30,2%	59,2%	87,8%	127,3%	95%
Percentual de alunos do ensino fundamental que abandonaram a escola (rede pública)	RS 2	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	-	0,6%
Percentual de escolas públicas da rede municipal com acesso adequada aos serviços de água	RS 3	-	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio	RS 4	-	50,8%	-	67,1%	-	56,7%
Percentual de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos	RS 5	15,5%	11,1%	0%	0%	-	13,1%
Número de casos de violência reportados no SIPIA por 100.000 crianças e adolescentes (*)	RS 6	-	0	0	325	194	536 14 caso(s) reportado(s)
Número de famílias em acompanhamento pelo PAIF no município (**)	RS 7	396	538	645	432	-	397 família(s)

Fórmula de cálculo:

$$\text{Média mensal} = \frac{\text{Número de famílias acompanhadas pelo PAIF no município}}{12 \text{ meses}}$$

- **Esclarecimento sobre a metodologia:** Muitos municípios enviaram contestações relacionadas ao número de famílias acompanhadas em 2023, pois alguns acreditaram que o dado final representava apenas o quantitativo de dezembro de 2023, enquanto outros pensaram que se tratava da soma total de acompanhamentos ao longo do ano. Contudo, é importante esclarecer que o número final de famílias acompanhadas em 2023 corresponde **à média mensal, calculada com base nos 12 meses do ano**. Por essa razão, várias contestações não foram aceitas para revisão dos resultados.
- **Pergunta:** Por que a contestação do nosso município sobre o número de famílias acompanhadas pelo PAIF em 2023 não foi aceita, considerando que tivemos dificuldades relacionadas à erro de preenchimento e longos momentos de manutenção do sistema de registro?

Resposta: Entendemos e valorizamos o esforço que cada município participante do Selo UNICEF tem dedicado para aprimorar seus serviços e fluxos de trabalho, especialmente considerando as dificuldades enfrentadas, como a escassez de servidores públicos e o aumento da carga de trabalho. Reconhecemos o comprometimento das equipes municipais na prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o empenho em oferecer um atendimento de qualidade às famílias.

No entanto, para assegurar a equidade e a integridade do processo de avaliação, não foi possível acatar contestações baseadas em justificativas como erro de preenchimento ou manutenção do sistema. Conforme previamente esclarecido, o prazo para solicitação de retificações já aconteceu no final de 2023. Para evitar injustiças com os municípios que cumpriram o prazo, não é possível realizar ajustes após o encerramento do período oportuno.



● **Pergunta:** Será aceito documentos auto-declarativos para justificar necessidade de retificação?

Resposta: Não, documentos auto-declarativos não serão aceitos para justificar a necessidade de retificação. Conforme estabelecido nos critérios do Selo UNICEF, trabalhamos exclusivamente com dados públicos e oficiais, como os fornecidos pelo Censo SUAS – Registro Mensal de Atendimento (RMA), gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Essa abordagem assegura a padronização, transparência e confiabilidade das informações utilizadas para o cálculo dos indicadores.

Além disso, a utilização de dados oficiais permite uma avaliação justa e imparcial entre todos os municípios participantes, garantindo que todos estejam sujeitos às mesmas fontes de informação e critérios de validação. Portanto, para manter a integridade do processo, somente dados oficiais são considerados, e não é possível aceitar informações baseadas em declarações autônomas ou documentos auto-declarativos para ajustes nos resultados.

- **Pergunta:** Não solicitei, no período oportuno, a retificação do número de famílias acompanhadas no PAIF e revisão da meta. Serei contemplado com a revisão ao solicitar agora nas contestações finais do SELO UNICEF?

Resposta: Não. Infelizmente, muitos municípios solicitaram tal retificação nas contestações e não poderemos conceder a retificação para não ser injusto com os municípios que fizeram a solicitação no período estabelecido.



Outras dúvidas recorrentes sobre a metodologia:

- **Por que um município de mesmo porte tem uma meta diferente da minha?**

As metas foram calculadas para grupos de municípios conforme: (i) o Estado, (ii) o Porte, (iii) o percentil que o município ocupa na distribuição do indicador na linha de base. É provável que o município que você esteja comparando seja de outro estado **E/OU** tenha outro porte **E/OU** tenha um valor diferente (maior ou menor) na linha de base.